



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5746, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DO IMÓVEL  
DOADO À SOCIEDADE EMPRESARIAL CARLY  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial *CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*, por meio da [Lei nº 4.861, de 23 de setembro de 2008](#), alterada pela [Lei nº 4.878, de 11 de novembro de 2008](#).

Parágrafo único. A presente retrocessão dar-se-á por descumprimento da sociedade empresarial beneficiada das obrigações assumidas na doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal